

Proc. Administrativo 2- 3.442/2024

De: Dayana C. - SEMED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2024 às 11:20:01

Setores envolvidos:

SEMED, CC, GP

Aquisição de pratos

Dayana Cunha Secretária de Educação

Anexos: ETP.pdf





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3442/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A aquisição de pratos para as instituições de Ensino são de fundamental importância para o atendimento da merenda escolar. Além disso, ressalta-se que o saldo do item no pregão nº 076/2023, encontra-se zerado.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

- **3.1** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **3.2**Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- **3.3** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- **3.4**Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **3.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **3.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/ilhota.html





pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 3.7A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes
- **3.8** A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Para suprir as necessidades das Instituições de Ensino e sua crescente demanda, conforme pode ser averiguado pelo censo de IBGE 2022, há necessidade de adquirir 600 pratos de vidro temperado, a fim de atender as demandas da merenda escolar.

- 5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:
- **Aquisição de pratos:** Diante do exposto, há necessidade da aquisição de pratos de vidro, pelo fato de serem resistentes e de fácil higienização, tendo em vista o volume diário do item, não se vislumbra outra possibilidade de contratação.
- 6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Item	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	QUANTIDA	Valor
	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA	DE	unitário
				(menor
				preço)





1	Prato fundo transparente de	Unidade	600	R\$: 3.540,00
	vidro temperado, resistente a			(Três mil
	micro-ondas, freezer,			quinhentos e
	geladeira e lavadora de			quarenta
	louça.			reais)

A aquisição total deste item possui o custo estimado de R\$: 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais).

- 7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:
 - **7.11** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
 - **7.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
 - 7.13 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
 - **7.14** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
 - **7.15** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - **7.16** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - **7.17** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes





7.18 A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que serão adquiridos pratos de vidro para a atender as demandas da merenda escolar das Instituições de Ensino, não será necessária a contratação parcelada, tendo em vista que o fornecimento do material deverá ser entregue de maneira integral.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A durabilidade dos pratos de vidro, comparada a pratos descartáveis ou de menor qualidade, reduz a frequência de reposições, resultando em economia ao longo do tempo. Além disso, a substituição de materiais descartáveis por itens reutilizáveis simplifica a gestão de estoque, eliminando a necessidade de reposições frequentes de descartáveis e de organização contínua de descarte. Ressalta-se que pratos de vidro, quando bem cuidados, apresentam uma vida útil longa, maximizando o retorno sobre o investimento.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não se faz necessário tomar providências após a celebração do contrato, tendo em vista que os prazos de entrega e descritivos do produto são alinhados previamente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo fornecimento integral.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/ilhota.html





recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A fabricação de vidro consome grandes quantidades de energia, principalmente em altas temperaturas, além da queima de combustíveis fósseis e reações químicas durante a fusão do vidro que liberam CO2. Como medida mitigatória, visando diminuir os impactos ambientais, o município adotou a coleta seletiva. Ressalta-se os espaços educacionais são terrenos férteis para a discussão, reflexão e promoção de conscientização sobre a importância da reciclagem.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando as necessidades das instituições de ensino, esta aquisição é de fundamental importância, a fim de oferecer utensílios adequados ao atendimento da merenda escolar, reduzindo tempo de fila, melhor aproveitamento do tempo de intervalo das crianças. Além disso, ao optar pelo uso de pratos de vidro, é uma escolha sustentável que, quando bem gerida, traz benefícios ambientais significativos e promove uma cultura de responsabilidade ecológica nas instituições de ensino. Ao implementar medidas mitigadoras adequadas e adotar práticas sustentáveis, é possível minimizar os impactos ambientais e garantir que a escolha dos pratos de vidro contribua positivamente para o bem-estar dos alunos e do meio ambiente. Esta decisão demonstra um compromisso com a sustentabilidade e a educação ambiental, alinhando-se com as melhores práticas globais para a gestão de recursos em ambientes educacionais.

Ilhota/SC, 25 de novembro de 2024 Dayana Cristina Pereira da Cunha Secretária de Educação (51594)